



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

L I D O
Em, 02/05/17
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO N^o RQ 2663/2017 17
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

"REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEBATER O ACESSO A JUSTIÇA E DEMANDAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MOVIMENTO SOCIAL LGBT (LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS)."

Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 15, inc. II, c/c o art. 56, inciso II, ambos do Regimento Interno desta Casa, vimos requerer a realização de audiência pública no dia 12 de maio de 2017, às 15hs, no plenário dessa Casa de Leis, para debater "**o acesso à justiça e demandas de Políticas Públicas do Movimento Social LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros)**".

JUSTIFICATIVA

Considerando que a população LGBT representa um segmento social em condições de elevada vulnerabilidade;

Sector Protocolo Legislativo

RQ N^o 2663/17

Folha N^o 60 01

Edy 2494



Considerando que a orientação sexual e a identidade gênero são essenciais para a dignidade da pessoa humana e não devem ser motivo de discriminação ou abuso, conforme princípio proclamado em Yogyakarta;

Considerando que a Constituição Federal prevê como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), além de garantir a inviolabilidade do direito à liberdade e à igualdade (art. 5º, *caput*);

Considerando que o acesso à justiça está garantido na Constituição Federal em seu artigo 5º, XXXV, bem assim a assistência jurídica gratuita e integral aos necessitados (inciso LXXIV), incumbindo à Defensoria Pública a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos (art. 134);

Considerando o Plano Nacional de Direitos Humanos III, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania LGBT e em diversas políticas setoriais voltadas para a população LGBT no âmbito da esfera federal;

Considerando que art. 2º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe que ninguém será discriminado ou prejudicado em razão orientação sexual;

Considerando que o art. 276 da Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe sobre o dever do Poder Público de garantir políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das minorias, inclusive relativas à coibição da discriminação sexual;

Considerando a edição do DECRETO Nº 37.982, publicado no DODF de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;

É inegável a necessidade de promover debates públicos que visem à discussão das questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero e combatendo as discriminações relacionadas ao sexismo, homofobia, lesbofobia,



bifobia e transfobia, de forma a traçar estratégias para as demandas de políticas públicas e acesso à justiça do grupo da população LGBT.

Registra-se que no âmbito do Governo do Distrito Federal, no dia 9 de janeiro de 2015, o ato do Governador Rodrigo Rollemberg dissolveu a Subsecretaria de Políticas para Assuntos LGBT, pertencente à pasta Mulher, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, criando, na sequência a Coordenadoria de Promoção de Direitos da Diversidade.

Além disso, está pendente de regulamentação a Lei Distrital nº 2.615/2000, a qual determina sanções aos atos de violência e discriminação em relação à orientação sexual das pessoas.

Há preocupação do movimento LGBT na concretização dos compromissos programáticos assumidos pelo Governo do Distrito Federal junto à população LGBT da região.

Ademais o II Relatório Sobre Violência Homofóbica, produzido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR no ano de 2013/2014 aponta o Distrito Federal como a capital com o maior registro de agressões LGBTfóbicas do país. Segundo o relatório, foram realizadas 239 denúncias sobre 411 casos de violência, o que representa 9,3 registros para cada cem habitantes do DF. No total, houve aumento de 431% em relação a 2011, quando foram registradas 45 denúncias. O relatório se baseou em denúncias encaminhadas, por intermédio, do Disque 100, da SDH, do Ligue 180, da Secretaria de Políticas para Mulheres, e da Ouvidoria do SUS (Sistema Único de Saúde), do Ministério da Saúde.

O movimento LGBT, que conta atualmente com cerca de 30 entidades e coletivos, realiza as mais diversas atividades para o enfrentamento ao racismo, sexismo, lesbofobia, homofobia, bifobia e a transfobia no Distrito Federal e Entorno – DFE.



O Distrito Federal necessita de um programa de combate à violência e discriminação e promoção dos direitos da população LGBT. Por isso, a abertura de espaço público para as discussões das abaixo:

1. Fortalecer o acesso da população LGBT ao sistema de justiça, facilitando o acesso às instituições como Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias de Polícia Especializada, entre outros;
2. Estabelecer estratégia para elaboração de estatística que contenha o quantitativo de crimes que envolvem vítimas pertencentes ao grupo LGBT no âmbito do Distrito Federal;
3. Capacitar os agentes públicos e servidores que atuam no sistema de justiça para ampliar o conhecimento da temática LGBT, inclusive em âmbito multidisciplinar;
4. Regulamentar no âmbito do Distrito Federal a Lei Distrital n. 2.615/2000, que pune estabelecimentos que discriminem seus clientes por motivo de homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia, nas seleções e ambientes de trabalho, e na implementação do direito do uso do nome social de travestis e transexuais em todos os estabelecimentos públicos e privados do DF;
5. Instituir o Conselho de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, assegurando a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada;
6. Fortalecer e ampliar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social da Diversidade Sexual, Étnico Racial e Religiosa – CREAS da Diversidade vinculado a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) do Governo do Distrito Federal, instituído via Decreto Nº 34.621, de 30 de agosto de 2013 no Diário Oficial do Distrito Federal;

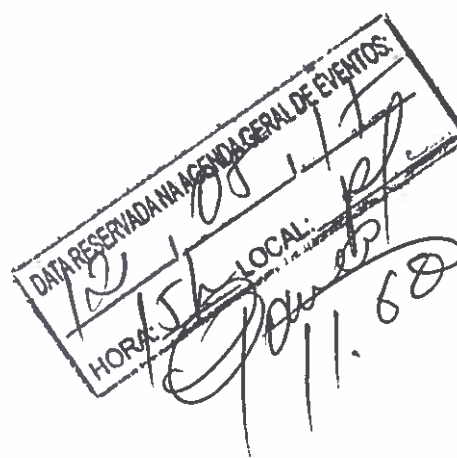


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

Por fim, sabe-se que o exercício da cidadania é um fundamento do Estado democrático de Direito e que a Audiência Pública se apresenta como um instrumento de participação social na Administração Pública. Dessa forma, é pelos motivos acima expostos protocolamos esse requerimento para a realização de audiência pública na Câmara Legislativa do Distrito Federal para a discussão dos temas acima mencionados.

Sala das sessões em, de maio de 2017.


Ricardo Vale
Deputado Distrital



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.663/17.

Autoria: Deputado (a) Ricardo Vale (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 03/05/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial